

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: SIGNIFICADOS, INTERPROFISSIONALIDADE E AÇÕES EM REDE DE ENFRENTAMENTO EM VÁRZEA GRANDE E NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO-MT

Juliana Figueira Moya¹

Ivania Francener²

Leila Chaban³

Resumo:

O presente estudo traz reflexões sobre o contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher, à relação com as Políticas Públicas e a implementação da Rede de Enfrentamento em Várzea Grande-MT no período de 2018 a 2019. Aborda a realização da pesquisa de Iniciação Científica do Curso de Serviço Social do Centro Universitário de Várzea Grande-MT – UNIVAG. Bem como, compreende a dimensão da violência doméstica e familiar contra a mulher nos municípios de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento em Mato Grosso, sobretudo nas ações interprofissionais efetivadas pela Rede de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar implementada em 2018. De forma a sistematização e análise de dados quantitativos e qualitativos, aplicados nos órgãos participantes da Rede, como: a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento (LIRIOS), a Guarda Municipal de Várzea Grande-MT e o Grupo Reflexivo para Homens (SER) desenvolvido pelo CREAS de Várzea Grande-MT. Evidenciando assim, o processo histórico de enfrentamento pela igualdade de gênero na sociedade brasileira, a partir do Movimento Feminista no Brasil, possibilitando o reconhecimento dos direitos humanos, através da Constituição Federal (1988) e também como marco legal desta conquista a Lei Maria da Penha Nº 11.340/2006.

Palavras-Chave: Violência contra a Mulher. Lei Maria da Penha. Políticas Públicas. Rede de Enfrentamento.

Abstract:

The present study presents reflections on the context of domestic and family violence against women, the relationship with public policies and the implementation of the coping network in Várzea Grande-MT in the period 2018 to 2019. It discusses the realization of the research of scientific initiation of the Social Service course of the University Center of Várzea Grande - MT. As well as, it understands the dimension of domestic and family violence against women in the municipalities of Várzea Grande and Nossa Senhora do Livramento in Mato Grosso, especially in the interprofessional actions effected by the network of coping with domestic violence and Family implemented in 2018. In order to systematization and analysis of quantitative and qualitative data, applied to the participating organs of the network, such as: The Restructuring League of the Sisters Offended in Her Sentiment (RLSOHS), the Municipal Guard of Várzea Grande-MT and the Reflective Group for Men (SER) developed by the CREAS of Várzea Grande-MT. Thus evidencing the historical process of coping with gender equality in Brazilian society, from the feminist movement, enabling the recognition of

¹ Graduanda do 8º Semestre - Curso de Serviço Social - Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG (Novembro de 2019). E-mail: jumoya2010@hotmail.com

² Graduanda do 8º Semestre - Curso de Serviço Social - Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. (Novembro de 2019). E-mail: ivania_fran22@hotmail.com

³ Professora Orientadora do Departamento de Curso de Serviço Social do Centro Universitário de Várzea Grande-MT – UNIVAG. E-mail: leila.chaban@univag.edu.br

human rights, Through the Federal Constitution (1988) and as a legal landmark of this achievement the law Maria da Penha N° 11.340/2006.

Keywords: Violence against women. Maria da Penha law. Public policies. Coping Network.

Introdução

Este estudo compreende o contexto da violência contra a mulher nos municípios de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, em Mato Grosso. Uma vez que, este fenômeno social se encontra cada dia mais evidente nos estudos e intervenções dos assistentes sociais em diversos espaços ocupacionais. Pelo que tange a compreender que a violência contra a mulher não se caracteriza apenas como agressão física, mas também, violência psicológica, moral, patrimonial e sexual. Com isto, intencionou-se abordar esta questão de forma compreensiva ao seu contexto junto às instituições que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar em âmbito territorial.

Ainda, vale ressaltar, que este processo investigativo se deu através da pesquisa de Iniciação Científica do curso de Serviço Social do UNIVAG como articulação e cooperação técnica junto à Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, está tendo sido implementada no município de Várzea Grande-MT no ano de 2018. Contudo, pressupõe desenvolver a análise respeitando os preceitos éticos inerentes ao processo de construção do conhecimento na busca por respostas que contribuam para a efetivação das políticas públicas e sociais vinculadas à Rede de Enfrentamento, sobretudo, na defesa intransigente dos direitos humanos e sociais, seja em situação de vulnerabilidade social, risco ou ameaça. Registrando os desafios do Serviço Social frente ao debate e a realidade do contexto da violência contra a mulher, nas ações interdisciplinares a partir da demanda levantada nesses espaços. Através do atendimento, acolhimento, escuta qualificada, garantia de direitos e a reflexão sobre os contextos que envolvem a violência contra mulher, desigualdade de gênero, as relações de poder e os paradigmas da Lei Maria da Penha N° 11.340/2006 e a Lei do Feminicídio N° 13.104/2015.

1 METODOLOGIA

Com este foco, o presente estudo pretende discorrer sobre as visitas institucionais junto à Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, contando com aplicação de roteiros semiestruturados através das alunas pesquisadoras, objetivando a

obtenção e tabulação dos dados, qualitativos e quantitativos, de cada órgão executor representado pela Rede. Em que, a aplicação das entrevistas ocorreu em dias intercalados, no período vespertino, para cada representante qual fora entrevistado. Se tratando neste primeiro momento, os órgãos como: a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no Seu Sentimento (LIRIOS), a Guarda Municipal de Várzea Grande-MT e o Grupo Reflexivo para Homens (SER).

De posse deste material, relatamos os questionários aplicados nos órgãos supracitados, sendo importante ressaltar que os contatos foram realizados através da pesquisa desenvolvida pelo curso Serviço Social - UNIVAG. Sendo assim, as técnicas utilizadas para a coleta de dados foram à pesquisa documental e de campo, com a aplicação de questionários semiestruturados contendo perguntas abertas e fechadas, que contribuíram para tabulação, sistematização e análise dos dados. Ressalta-se ainda que, o questionário aplicado às entrevistadas foi acompanhado do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para que este seja respaldado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, dado tanto o sigilo profissional, quanto a cientificidade da produção.

Esta articulação das alunas do curso de Serviço Social UNIVAG, através do diálogo com a Guarda Municipal de Várzea Grande, proporcionou o debate sobre a implantação do projeto “Patrulha Maria da Penha”, qual fora contemplado no ano de 2019 (dois mil e dezenove) - projeto este que, desenvolve procedimentos técnicos e acompanhamentos através dos patrulheiros para com as vítimas e também aos agressores. Identificando ainda neste período, 93 (noventa e três) medidas protetivas acompanhadas, porém, 22 (vinte e duas) destas estão extintas, ou seja, as vítimas pediram baixas da medida protetiva, portanto, apenas 71 (setenta e uma) dessas medidas estão atualmente de fato sendo acompanhadas, conforme demonstramos no quadro, a seguir:

2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO

A palavra violência, conforme Marcondes Filho (2001), vem tanto do latim *violentia*, que significa abuso de força, como de *violare*, cujo sentido é o de transgredir o respeito devido a uma pessoa. Ao conceituar a categoria violência, Aristóteles afirma que a violência é tudo aquilo que vem do exterior e se opõe ao movimento interior de uma natureza; ela se refere à coação física em que alguém é obrigado a fazer aquilo que não deseja, ou seja, a imposição física externa contra uma interioridade absoluta e uma vontade livre. Minayo (1994) compreende que a violência é um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial e

seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade. Assim, para Minayo (1994) “A violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política e relacional da humanidade. Não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente”.

Bezerra Jr. (2005) também argumenta a violência como um revelador da qualidade das relações que se estabelecem entre os indivíduos, num certo contexto social, numa determinada situação intersubjetiva.

Toda essa estrutura no contexto da violência contra a mulher é produto de uma construção sócio-histórica e isso traduz, portanto, a sua possível desconstrução. Traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Por definição, pode ser considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

Na década de 1950, a Organização das Nações Unidas (ONU) iniciou seus esforços contra a violência doméstica, com a criação da Comissão de Status da Mulher que formulou entre os anos de 1949 e 1962 uma série de tratados baseados em provisões da Carta das Nações Unidas, que afirma expressamente os direitos iguais entre homens e mulheres e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicados igualmente a homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza. Desta maneira,

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; (Carta Das Nações de 1945, Art. I, Caput III)

Do ponto de vista sócio-histórico brasileiro, a luta contra a violência tem alcançado avanços e retrocessos, em nível institucional e governamental. Inúmeros serviços de proteção foram criados e fechados, como as redes de proteção as vítimas de violência; e algumas mudanças ainda não surtiram efeitos, ainda no sentido de efetivação total dos direitos das mulheres na sociedade e da transformação social e cultural da visão feminina.

Advinda de uma cultura com raízes em uma sociedade escravocrata, construída a partir de um modelo colonizador que aqui se instalou a violência contra a mulher está posta em todas as classes sociais (MARCONDES FILHO, 2001). Não só a violência contra a mulher, mas o manifesto da força, do poder que oprime e fere. Nas entranhas brasileiras existe uma guerra civil crônica, mantida pelo capitalismo selvagem, ou seja, pelo egoísmo das classes

dominantes nacionais e multinacionais que se sustentam e se expandem à custa da miséria do povo, sob a forma de assaltos, roubos, assassinatos e outras “gentilezas do gênero” (PELLEGRINO, 1987, p. 203).

Conforme Minayo, no Brasil, de 2% no total da mortalidade geral em 1930, a violência subiu para 10,5% em 1980; 12,3% em 1988, e 15,3% em 1989 (Souza & Minayo, 1994), correspondendo, no final da década, à segunda causa de óbitos no país, abaixo apenas das doenças cardiovasculares.

No âmbito de gênero, cronologicamente, fez-se presente grandes atos de injustiça contra as mulheres. A falta de reconhecimento dos abusos cometidos contra as mulheres pelos homens encontra-se no Art. 27 do Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil de 1890, em que a pena do acusado por crimes passionais pode ser absolvida ou amenizada, com o argumento de que os sentidos e a inteligência do réu se tornam privados durante o ato criminoso, sob os impulsos da duradoura paixão ou, mesmo, da súbita emoção (ENGEL, 2005).

No contexto histórico do século passado, a hegemonia masculina se evidenciava com a força da Lei e claramente presente no âmbito familiar, portanto, domínio absoluto da mulher. O primeiro grande passo para romper com a hegemonia masculina foi em 1962, quando da edição da Lei 4.121, a mulher passa da condição de subalterna para a condição de colaboradora, em que não havia mais a necessidade da autorização marital para o trabalho. (Lei 4.121, Estatuto da Mulher Casada)

Porém, o exemplo de descaso se faz presente quase um século depois, no Código Penal de 1982 em que admitia, por motivos éticos, a atenuação da pena no caso de homicídio privilegiado da mulher pelo cônjuge que a flagrasse em adultério (FERREIRA, 2002).

Até 1934 as Constituições somente afirmavam, de forma genérica, o princípio da igualdade de todos perante a lei, sem citar expressamente a proibição da discriminação em função do sexo. Desta maneira, ao considerar a evolução histórica no tocante a legislação brasileira em diferentes períodos.

Quadro I – Constituição e Normas que regimentam/legitimam os direitos das mulheres.

Constituições Federais	Artigos
<i>Constituição de 1891</i>	Art. 72, § 2º “Todos são iguais perante a lei. A República não admite privilégios de nascimento, desconhece foros de nobreza e extingue as ordens honoríficas existentes e todas as suas prerrogativas e regalias, bem como os títulos nobiliárquicos e de conselho”
<i>Constituição 1934</i>	Art. 113, § 1º “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou do país, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas”

Constituição 1937	Art. 122, § 1º “Todos são iguais perante a lei”
Constituição 1946	Art. 141, § 1º “Todos são iguais perante a lei”
Constituição 1967	Art. 153 “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei”
Emenda Constitucional 1969	Art. 153, § 1º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça”
Constituição de 1988	Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”

Fonte: Própria da pesquisa, 2019.

Foi no ambiente do regime militar e muito limitado pelas condições que o país vivia na época, que aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil na década de 1970. Surge como consequência da resistência das mulheres à ditadura militar, por conseguinte, intrinsecamente ligada aos movimentos de oposição que lhe deram uma especificidade determinante (LEON, 1994; JAQUETTE, 1994; MOLYNEUX, 2003).

O Regime Militar enxergava com grande desconfiança qualquer manifestação de grupos feministas, pois entendia esse movimento como política e moralmente perigosas. Em 1975, na I Conferência Internacional da Mulher, no México, a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou os próximos dez anos como a década da mulher. No Brasil, aconteceu, naquele ano, uma semana de debates sob o título “O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira”, com o patrocínio do Centro de Informações da ONU. No mesmo ano, Terezinha Zerbini lançou o Movimento Feminino pela Anistia, que terá papel muito relevante na luta pela anistia, que ocorreu em 1979.

Com a redemocratização dos anos 1980, o feminismo no Brasil entra em uma fase de grande efervescência na luta pelos direitos das mulheres. Inúmeros grupos e coletivos em todas as regiões tratando de uma gama ampla de temas como: violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo, orientação⁴ sexual. Estes grupos organizavam-se, algumas vezes, muito próximos dos movimentos populares de mulheres, que estavam nos bairros pobres e favelas, lutando por educação, saneamento, habitação e saúde, e eram fortemente influenciados pelas Comunidades Eclesiais de Base da Igreja Católica. Este encontro foi muito importante para os dois lados: o movimento feminista brasileiro, apesar de ter origens na classe média, teve uma interface com as classes populares, o que provocou novas percepções, discursos e ações em

⁴ Orientação sexual é um termo que está relacionado com as diferentes formas de atração afetiva e sexual de cada um. Esse conceito veio substituir o de “opção sexual” visto que as pessoas não escolhem sua orientação, ou seja, elas desenvolvem sua sexualidade ao longo da vida.

ambos os lados. Álvares (1990), destaca nesse processo de transição o intenso labor que as feministas, muitas haviam participado ativamente em organizações do movimento estudantil, da nova esquerda, das Associações Eclesiásticas de Base articuladas pela Igreja Católica, enfrentaram ao serem obrigadas constantemente a lidar com a discriminação, a repensar sua relação com os partidos políticos dominados pelos homens, com a igreja progressista, com um Estado patriarcal, capitalista e racista.

Neste sentido,

O movimento feminista, apesar de inserir-se no movimento mais amplo de mulheres, distingue-se por defender os interesses de gênero das mulheres, por questionar os sistemas culturais e políticos construídos a partir dos papéis de gênero historicamente atribuídos às mulheres, pela definição da sua autonomia em relação a outros movimentos, organizações e ao Estado, e pelo princípio organizativo da horizontalidade, isto é, da não-existência de esferas de decisões hierarquizadas (ÁLVAREZ, 1990, p. 23).

O movimento significou uma redefinição do poder político e da forma de entender a política ao colocar novos espaços no privado e no doméstico. Sua força está em recolocar a forma de entender a política e o poder, de questionar o conteúdo formal que se atribuiu ao poder a as formas em que é exercido. Esse é seu caráter subversivo (LEON, 1994, p 14). Ao trazer essas novas questões para o âmbito público, o feminismo traz também a necessidade de criar novas condutas, novas práticas, conceitos e novas dinâmicas. Um exemplo tem sido toda a crítica ao modelo de cidadania universal e, conseqüentemente, a contribuição do feminista na elaboração do moderno conceito.

Uma das mais significativas vitórias do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), em 1984, que, tendo sua secretária com status de ministro, promoveu junto com importantes grupos, como o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), de Brasília, uma campanha nacional para a inclusão dos direitos das mulheres na nova carta constitucional. Do esforço resultou que a Constituição de 1988 que é uma das que mais garante direitos para a mulher no mundo. As organizações femininas, sob a orientação do Partido Comunista Brasileiro, como a União Feminina criada para atender a política de "frente popular" estabelecida pela Terceira Internacional em 1935, e o Comitê de Mulheres pela Anistia em 1945, tiveram amplo poder de articulação e mobilização feminina (COSTA PINHEIRO, 1981). No entanto:

O Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), trouxe a campanha nacional: Mulher e Constituinte, fez com que unisse mulheres de diversos setores da sociedade para debater quais direitos a Constituição deveria contemplar, um trabalho ininterrupto de 1985,

antes da eleição para a Assembleia Constituinte, até a promulgação da Constituição, em outubro de 1988.

A Constituição de 1988 é a primeira a estabelecer plena igualdade jurídica entre homens e mulheres no Brasil. Apesar de não ser colocado em prática em sua totalidade, o atual texto constitucional trouxe importantes avanços para as mulheres, mudando radicalmente o status jurídico das brasileiras, que até 1988 estavam em posição de inferioridade e submissão em relação aos homens. Nesta direção, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu,

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - Homens e Mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Com a homologação da nova constituição houve conquistas em várias áreas. No capítulo da família, por exemplo, consegue-se eliminar a figura do homem como chefe da relação conjugal, no âmbito da violência, é dever do Estado coibir a violência intrafamiliar, o que fornece a base para que se formulasse a então Lei Maria da Penha.

2.1 A LEI MARIA DA PENHA: MECANISMO FUNDAMENTAL DE COIBIÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Um das grandes contribuições da Constituição de 1988 para as mulheres é que o texto serviu de base para a criação de legislações que abordassem especificamente os crimes contra a mulher, qualificando esses crimes. Pois, anteriormente a Lei Maria da Penha, por exemplo, por ter a situação inviabilizada em nome da honra masculina permitia somente que os agressores fossem punidos com penas alternativas, como o pagamento de cestas básicas, e não fossem encarcerados. Com a nova lei, penas alternativas que não seja a prisão, foram proibidas e uma série de medidas de proteção à vítima e seus filhos foram estabelecidas.

A emergência da Lei 11.340, “Lei Maria da Penha”, em 2006, propiciou a criação de diversas estratégias: modificou a modalidade da pena, a competência para julgamento e a natureza jurídica da ação penal nos crimes de lesão corporal, caracterizados como violência doméstica. A pena de um ano passou para três anos, sendo a criação dos juizados criminais uma medida da maior importância dentro dessa Lei, inclusive simbólica. Esta realidade foi vivenciada pela,

Maria da Penha Maia, biofarmacêutica cearense, depois de sofrer agressões do marido ficou paraplégica, fatalidade que se transformou e tornou inspiradora do nome da nova lei. Ela teve que esperar quase 20 anos para ver seu marido julgado, condenado e preso, mas ele acabou cumprindo apenas dois anos de reclusão (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 2006)

Em razão desse fato, o Centro pela Justiça pelo Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), juntamente com a vítima, formalizaram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, ocasião em que o país foi condenado por não dispor de mecanismos suficientes e eficientes para proibir a prática de violência doméstica contra a mulher, sendo acusado de negligência, omissão e tolerância. Além disso, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos recomendou a finalização do processo penal do agressor de Maria da Penha, a realização de investigações sobre as irregularidades e os atrasos no processo, a reparação simbólica e material à vítima pela falha do Estado em oferecer um recurso adequado para a vítima e, por fim, mas não menos importante, a adoção de políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Em 2006 entra em vigor a Lei Maria da Penha, que traz em seu texto todos os aparatos judiciais para a defesa da mulher vítima de violência. Sendo,

No Art. 1º, esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (Lei Maria da Penha-Lei 11340/06/Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)

A partir da Constituição Federal de 1988, a responsabilidade da proteção das mulheres passa a ser do Estado. Com a homologação da Lei Maria da Penha, que pode ser também considerada como uma política pública, pois ela cria mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações nos termos do Art. 226, §8º da Constituição Federal de 1988, desta forma é considerada do violência doméstica e familiar todo ato abusivo praticado no espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; aquela que é praticada no âmbito da família, assim consideradas as diversas formas de família; e aquela praticada em qualquer relação íntima de afeto, presente ou passada. Ou seja,

Os feminicídios geralmente acontecem na esfera doméstica. O Mapa da Violência de 2014 verificou que, em 68% dos atendimentos a mulheres vítimas de violência, a agressão aconteceu na residência da vítima. Em pouco menos da metade dos casos, o perpetrador é o parceiro ou ex-parceiro da mulher (WAISELFISZ, 2014, p.39 e p. 48)

A Lei Maria da Penha prevê, como uma das estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, que “a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso” (Art. 9º). Além disso, a Lei estabelece a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, tais como: centros de referência de atendimento à mulher; casas-abrigo/serviços de abrigamento; núcleos de defensoria pública; serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados; centros de educação e reabilitação dos agressores centros de responsabilização e educação dos agressores, todos previstos no art. 35 e juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher (Art. 29, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

3 FEMINICÍDIO NO BRASIL E EM VÁRZEA GRANDE-MT: UMA REALIDADE COTIDIANA

No que concerne aos dados e informações sobre violência doméstica contra a mulher, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicou no ano de 2017, o 11º anuário brasileiro de segurança pública, com informações que chamam atenção no que diz respeito a temática. Verificou-se no território Brasileiro no ano de 2016, a existência de 4.606 homicídios e feminicídios, sendo uma mulher assassinada a cada duas horas em 2016, e desses “621 casos foram classificados como feminicídio demonstrando as dificuldade no primeiro ano de implementação da lei” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017).

Já o Mapa da Violência (2015), apresenta a seguinte análise “utilizando dados de sistemas estaduais (boletins de ocorrência policial dentre outra fontes, foi possível estimar um número de 4.918 homicídios de mulheres para o ano de 2014. Se nossa estimativa for correta, significa que se mantém o ritmo acelerado de incremento do homicídio feminino, observado entre os anos 2007 a 2013.”

Após o advento, com base nos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, foi possível identificar as principais ocorrências envolvendo

vítimas femininas, entre maiores de 18 (dezoito) anos à menores de 18 (dezoito) anos, na região de Várzea Grande, bem como, os bairros onde as vítimas residem e ainda, dados sobre as vítimas entre maiores de 18 (dezoito) anos à menores de 18 (dezoito) anos na região de Nossa Sra. do Livramento.

4 AVANÇOS DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE VÁRZEA GRANDE E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT: RESULTADOS E DISCUSSÕES

Quadro III – Bairros residentes das vítimas na região de Várzea Grande/MT.

Bairros	2017 (JAN A DEZ)	2018 (JAN A DEZ)	2019 (JAN A SET)
SÃO MATEUS	249	204	182
CENTRO	208	238	180
CRISTO REI	222	219	157
JARDIM ELDORADO	162	113	115
MAPIN	156	127	105
NOVA VÁRZEA GRANDE	133	147	103
JARDIM GLÓRIA	152	132	98
COSTA VERDE	102	103	101
JARDIM PAULA	110	92	71
OUTROS BAIRROS	1276	2395	890

Fonte: SROP PJC/PMMT

Conforme demonstra dados acima, se coloca em evidência 9 (nove) bairros com maiores quantitativos de vítimas residentes em Várzea Grande, como também demonstram, que após a implantação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica no período de 2018/2019, houve diminuições consideráveis de registros nos bairros supracitados. Desta forma, destaca-se a eficiência, eficácia e a efetividade desta Política Pública em âmbito territorial.

Quadro IV – Principais ocorrências envolvendo Vítimas Femininas entre 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, em N. Sra do Livramento, no período de 2017 a 2019.

Natureza da Ocorrência	2017 (JAN A DEZ)	2018 (JAN A DEZ)	2019 (JAN A SET)
AMEAÇA	60	45	40
LESÃO CORPORAL	20	21	16
INJÚRIA	21	6	18
DIFAMAÇÃO	14	9	6

CALÚNIA	14	10	4
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	4	3	-----
INJÚRIA REAL	-----	1	3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1	2	1
HOMICÍDIO DOLOSO	1	1	-----
INJÚRIA MEDIANTE PRECONCEITO	1	1	1
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIOS	1	2	-----
ESTUPRO	1	1	
HOMICÍDIO (TENTADO)	-----	-----	1
ASSÉDIO SEXUAL	-----	-----	1
MAUS TRATOS COM LESÃO CORPORAL GRAVE	-----	1	-----

Fonte: SROP PJC/PMMT

Em Nossa Senhora do Livramento-MT, demonstram maiores registros de ocorrências para o ano de 2017, pelas naturezas de ameaça, lesão corporal, injúria, difamação e calúnia, caracterizadas na Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: física e Moral. Sendo para o ano de 2018 e 2019, uma diminuição nesses números, evidenciando as ações conjuntas pela equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, integrada a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar Contra à Mulher de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento.

Quadro V – Principais bairros onde reside a vítima na região de Nossa Sra. do Livramento.

BAIROS	2017(JAN A DEZ)	2018(JAN A DEZ)	2019(JAN A SET)
CENTRO	26	30	9
SANTA LUZIA	12	10	11
COHAB FREI SALVADOR ROQUET	17	8	1
MORRO DA BOA VISTA	10	6	5
NAO INFORMADO	9	6	5
COHAB NOVA	10	5	5
COHAB EDITE MARIA DE CAMPOS	9	6	3
ZONA RURAL	3	6	7
COMUNIDADE MATA CAVALO	5	2	2
ASSENTAMENTO BURITI	8		
COMUNIDADE LAVRINHA		1	5
COMUNIDADE FIGUEIRAL	1	3	1
COHAB VELHA		1	4
MORRO DO BOA VISTA		3	

Fonte: SROP PJC/PMMT

5 REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE VÁRZEA GRANDE E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

A Rede de enfrentamento é um conceito atrelado as Políticas Públicas no combate à Violência Contra Mulher, onde se caracteriza na articulação proporcionada pela intersectorialidade, vinculados em um modelo participativo e democrático que possibilita a participação de vários atores da rede de serviços – gestão e controle social das políticas de gênero, bem como serviços de atendimento – e que se tece continuamente segundo Inojosa (1999) com a “mobilização de pessoas físicas e/ou jurídicas, a partir da percepção de um problema que rompe ou coloca em risco o equilíbrio da sociedade ou as perspectivas de desenvolvimento social”.

Frente ao contexto estadual e municipal marcados pelos altos índices de violência contra a mulher, a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento – MT se tornou, portanto, um dos mecanismos de defesa e ampliação dos direitos humanos e sociais das mulheres, em âmbito territorial, contribuindo para a redução e prevenção deste fenômeno elucidado. Através dessa iniciativa, verifica-se a concretização da atuação em sua dimensão coletiva e individual. Dessa forma, no que tange ao âmbito coletivo vem implicando nas políticas públicas, ao fortalecer a rede de atendimento às mulheres e garantir o acesso das mesmas aos serviços.

Outrossim, permitem o acesso aos direitos, através da democratização das informações sobre esses e também sobre as formas de acessá-los. Na dimensão individual, a qual indiretamente gera impacto na sociedade como um todo, tem-se o fomento do protagonismo das mulheres e emancipação das mesmas, bem como, a relação dos homens envolvidos no fenômeno da violência contra a mulher.

Diante do exposto, é considerado que trabalhar em rede, de fato, se trata de um caráter inovador, por ser uma nova estratégia de mudança de paradigmas da ação institucional, na qual se procura trabalhar de forma integrada, superando-se o isolacionismo.

Pela mesma razão, a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, formalizou o Termo de Cooperação Técnica, em 21 de março de 2019, onde solidifica suas atividades a partir do acordo interinstitucional entre Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Várzea Grande e de Nossa Senhora do Livramento com suas respectivas secretarias, Guarda Municipal, Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),

Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ), instituições de controle social e da sociedade civil organizada.

A execução desta política pública tem por objetivo geral, reduzir os índices de violência doméstica contra a mulher e implementar a política de proteção às vítimas com vista à promoção da justiça e da equidade social. Tendo assim, como público alvo as mulheres em situação de violência doméstica, os homens (autores do fato) e as crianças e adolescentes que compõem o núcleo familiar.

Mediante a esta realidade, a Rede de Enfrentamento, estabelece a proteção social, sendo este, conceituado como “um conjunto de programas e serviços ofertados como dever do Estado, por meio de políticas públicas descentralizadas pelo tripé da Seguridade Social, na perspectiva de transformação”, proporcionando não somente mecanismos de proteção e emancipação para a agredida, crianças e adolescentes envolvidos, como também busca trabalhar com o agressor, de modo a propor uma ressocialização em âmbito social e familiar.

5.1 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse sentido, a rede de enfrentamento consolidou serviços de atendimento tanto à agredida quanto ao agressor, como por exemplo, a implantação do projeto “Patrulha Maria da Penha”, qual é executado pela Guarda Municipal de Várzea Grande e pela Polícia Militar, como também, o intitulado “Grupo Reflexivo para Homens (SER)”, em que este é executado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - (CREAS) de Várzea Grande.

5.2 PATRULHA MARIA DA PENHA DE VÁRZEA GRANDE E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Demonstramos dados no quadro, a seguir:

Quadro VI – Acompanhamentos realizados pela equipe técnica e patrulheiros

Acompanhadas atualmente pela Patrulha Maria da Penha	Pedidos de extinção da Medida	Total de mulheres atendidas
76%	24%	93

Fonte: Própria da pesquisa, Várzea Grande-MT, 2019.

Com base na análise destes dados, é possível complementar com a fala de Lisboa (2005, p. 6), que transcrevemos abaixo:

Para que as mulheres possam fazer a denúncia ou saírem da situação de violência doméstica, é fundamental viabilizar o acesso as Políticas Públicas, em desenvolver ações coletivas através de grupos, coordenadas por uma equipe interdisciplinar, de psicóloga e assistente social.

Em continuidade, a realidade do trabalho realizado pela equipe da Patrulha Maria da Penha, programa criado pelo Projeto de Lei 7181/2017, que acrescenta dispositivos na Lei Maria da Penha 11.340/2006, para monitorar casos em que for deferida pela Justiça medida protetiva da mulher. O projeto envolve diretamente ao combate de um dos maiores desafios a se enfrentar neste contexto, que atualmente se trata de abaixar o quadro do alto índice de violência evidenciado, onde o mesmo, infelizmente, está crescente na Região. Elucidando ainda, sobre a relutância das assistidas em relação às medidas protetivas, pois, as vítimas ficam apreensivas sobre como será a realidade de vida a partir daquela denúncia, e no que diz respeito ao agressor, os Guardas e Policiais Militares enfrentam a questão de buscar conscientização, na qual, o agressor compreende que o fenômeno e/ou ocorrido não é propriamente dele.

No que tange ao cenário em âmbito familiar, econômico e social destas mulheres que por hora perpassaram por este órgão da Rede ou que ainda, estão por acompanhamento do Projeto Patrulha Maria da Penha, foi apontado pelas próprias vítimas que na maioria dos casos, as mesma pouco conhecem o agressor e com quem estão convivendo, portanto, a equipe da Guarda deixou evidente que a Patrulha Maria da Penha atende toda a demanda, independente da sua classe econômica, pois se deparam com vítimas classificadas desde as classes consideravelmente altas até as classes mais baixas, e ainda, viabilizam os atendimentos de vítimas da região e interiores. Segundo Santos (2007), geralmente não importa o status da mulher, o *locus* da violência continua no âmbito doméstico, sendo que a agressão pode ser praticada pelo seu atual companheiro ou ex-companheiro, e ocorrer na própria residência onde retrata a desigualdade de poder nas relações afetivas e sociais entre homens e mulheres.

Por conseguinte, com base no levantamento encaminhado via relatório através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nossa Sra. Do Livramento, função que se dá pelo fato do município ser de pequeno porte e não possuir Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mediante a isto, foi constatado que em sua maioria, as mulheres vítimas de violência atendidas pela equipe técnica encontram-se desempregadas ou inseridas no trabalho formal. Da mesma forma, foi identificado que a faixa etária dessas vítimas, varia entre 20 (vinte) anos até aos 50 (cinquenta) anos de idade,

contendo o grau de escolaridade entre ensino médio completo. Igualmente foram obtidos dados a partir dessa demanda, em que demonstramos no Quadro VII abaixo:

Quadro VII – Tipos de violência

Tipos de Violência	Sede	Área Rural
Violência Doméstica Contra a Mulher Pedidos de extinção da Medida	11	03
Violência Psicológica	21	05
Violência Física	04	02

Fonte: Própria da pesquisa, Várzea Grande-MT, 2019.

Ressalta-se que em Nossa Sra. Do Livramento, ainda não teve procura pelo Grupo Reflexivo – SER, e o projeto Patrulha Maria da Penha é executada pelo efetivo da Polícia Militar, constando no registro do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) apenas 03 (três) mulheres com medidas protetivas ativas contra seus agressores.

Desta forma, o projeto em articulação à Rede, está semelhantemente comparado como parte de uma engrenagem, onde, caso algum órgão paralisar os atendimentos e serviços ofertados, todos os outros componentes da rede automaticamente se suspendem. Ou seja, a importância desta articulação está para além da implantação de projetos, mas sim, na realização eficaz de diálogos e debates, quais respaldam a emancipação e transformação deste fenômeno, principalmente, ao que diz respeito das vítimas, que diversas vezes perpassam despercebidas pela sociedade.

6 GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS (SER): IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO AO AGRESSOR

Sobre o trabalho a ser desenvolvido com os homens, o art. 35 da Lei Maria da Penha 11.340/2006 orienta que o Estado poderá criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de educação e de reabilitação para os autores de violência. O art. 45 propõe que “nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”. Importa ressaltar que a lei não especifica como devam ser os “centros e programas”, a estrutura e forma de organização dessas ações; tão pouco diferencia ou conceitua as ações propostas, ali apresentadas como “educação”, “reabilitação”, “recuperação” ou “reeducação”. De qualquer

forma, a Lei Maria da Penha confere uma legitimidade política, nunca antes existente, para a implementação de ações com homens autores de violências, no mais importante instituto legal de proteção à mulher na história do Brasil.

O grupo para homens autores de violência contra a mulher é um modelo de investigação grupal que deve ter por objetivo provocar a desconstrução e a mudança dos padrões naturalizados de gênero, violência de gênero e de masculinidade hegemônica. Nesses grupos, espera-se, por um lado, destacar e desconstruir a ideologia patriarcal/machista e, por outro, apresentar e possibilitar a construção individual e coletiva de processos de socialização que têm como referência a equidade de gênero e a formação de novas masculinidades. (ANDRADE, 2014, p. 181)

O fomento ao debate sobre o acolhimento ao agressor, se desenvolve de caráter ímpar, em parte da Rede de Enfrentamento, articulado com ações através do Grupo Reflexivo para Homens – SER, localizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Várzea Grande-MT.

A conjuntura apresentada pela equipe interdisciplinar evidencia um *déficit* na participação ativa dos autores de violência, uma vez que, somente neste ano foi identificada a presença de 11 (onze) homens nas reuniões e atividades realizadas. O Grupo Ser, conta ainda com discussões subdivididas e aplicadas em 14 (quatorze) módulos, sendo: Relações Íntimas; Relações de Gênero; Mudança de Comportamento; Ciclo da Violência Intrafamiliar: violência que praticamos e que sofremos; Lei Maria da Penha; Drogas e Sociabilidade; Inteligência Emocional: reparação de danos; Inteligência Emocional: lidando com a raiva; Inteligência Emocional: ciúmes, traição, confiança; Saúde do Homem: correlacionado com a violência doméstica e familiar; Sexualidade; Sexualidade II; Paternidade, e Projeto futuro: oficina. Vale ressaltar, que as referidas atividades são conduzidas por profissionais especializados na área, contando com a metodologia expositiva dialogada.

Apesar deste *déficit*, foi possível classificar a faixa etária dos homens autores de violência participes Grupo Reflexivo, caracterizando assim, a faixa etária entre 19 (dezenove) anos até acima de 60 (sessenta) anos.

Deste modo, apesar da compreensão equivocada da maior parte dos autores de violência – pois, alguns não entendem tamanho o fenômeno desta agressão – a equipe fortalece os debates e reflexões envolventes para esta tomada de consciência, almejando, sempre que possível obter resultados positivos não somente para os mesmos, mas também, para toda a sociedade inserida neste contexto.

7 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A Lei Maria da Penha prevê, como uma das estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, que “a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso” (Art. 9º).

Neste tocante a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar de Várzea Grande e Nossa senhora do Livramento, oferece serviços de acolhimento a vítimas através de parcerias interinstitucionais, vinculadas a Rede de Enfrentamento.

Sendo esta, a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento – Lírios, que se caracteriza em uma Organização da Sociedade Civil que promove atendimento psicossocial, atividades de inclusão e qualificação para o mercado de trabalho, auxílio de reabilitação e resgate da integridade física e psicológica de pessoas que sofreram agressões dos seus parceiros.

Visando assim, o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos.

Considerações Finais

Considerando o debate realizado sobre o fenômeno da violência contra a mulher, não somente na região, mas, entorno de todo o Brasil, sob a ótica da Lei Maria da Penha (Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006), a qual nos rege para a orientação e coibição sobre qualquer tipo de violência contra a mulher, lhes assegurando os direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, podemos enfim, caracteriza-lo com embasamento legal, relacionado as teorias e práticas envolto da violência doméstica e familiar contra a mulher, principalmente, à importância na articulação da Rede, para o efetivo dos direitos humanos e sociais em exercício às políticas públicas atuais.

Possibilitou ainda, à identificação dos significados da violência contra a mulher, analisados nos municípios de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento no Estado de Mato Grosso, no qual foi qualificado como pertinente trazer este levantamento em face da sociedade, pois, como visamos elucidar neste presente estudo, o quadro de mulheres que sofrem pelo gênero é crescente na região, bem como, automaticamente em torno de todo o país.

Nesse sentido, entendemos que se trata de uma consequência de fatores relacionados às desigualdades sociais que vivemos historicamente, socialmente, culturalmente, politicamente e economicamente. Portanto, a compreensão deste tema vai para além do informativo, pois, somente quando o vinculá-lo à Rede de Enfrentamento à Violência partiremos para estratégias efetivas em sensibilizar toda a sociedade e sanar este fenômeno.

Concretamente, a Rede de Enfrentamento à Violência doméstica e Familiar Contra a Mulher de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, caracteriza uma ótima experiência de articulação interinstitucional com a mobilização de atores de saberes diversos para tratar de uma refração da questão social extremamente complexa. Desta forma, a Rede se destaca com a implantação do Grupo Reflexivo para homens, na perspectiva de uma ressocialização para o agressor e a Implantação da Patrulha Maria da Penha, que acompanha e monitora as vítimas com medidas protetivas.

Como para o período de 2017 a 2019, houve redução relevantes de registros de ocorrências em Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, conforme os quadros demonstrativos de análise dos dados.

Portanto, vale ressaltar que a Rede de Enfrentamento faz parte de um modelo já implantado em Barra do Garças-GO, representando assim, avanços as Políticas Públicas com ações inovadoras de Enfrentamento a Violência contra a mulher.

Referências

ANDRADE, L. F. Grupos de homens em grupos: novas dimensões e condições para as masculinidades. In: BLAY, E. A. (coord) *Feminismos e Masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a Mulher*. Ed. Cultura Acadêmica. São Paulo, 2014. p. 173-209.

ÁLVAREZ, Sonia. *Engendering democracy in Brasil: women's movements in transición politics*. Pinceton: Princeton University Press, 1990.

BEZERRA Jr. A Violência Como Degradação Do Poder e da Agressividade. In: Pensando a Violência Com Freud. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Psicanálise de Porto Alegre, 2000.

BRASIL. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006; www.cfemea.org.br. Acessado em 13 de outubro 2019.

CUNHA, Bárbara Madruga da. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. 2014. Disponível em: < <http://www.direito.116IdonLineRev.Mult.Psic.V.13.N.44.p.97-117,2019-ISSN1981-1179Edição eletrônicaemhttp://idonline.emnuvens.com.br/idufpr.br/portal/wpcontent/uploads/2014/12/ArtigoB%C3%A1rbara-Cunha-classificado-em7%C2%BA-lugar.pdf>>. Acesso em: 28 de Setembro de 2019.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO – Vida Urbana. Crimes de gênero podem ganhar juizado – Violência contra a mulher. Recife – PE, 30 ago. 2006. Disponível em: www.cfemea.org.br.

ENGEL, M. G. Paixão e morte na virada do século. n. 328. jul. 2005. Disponível em: www.google.com.br.

FERREIRA, I. Flechas errantes: um ensaio sobre o ciúme. Storm Magazine, mar. 2002. <https://www.mundovestibular.com.br/estudos/historia/evolucao-historica-da-mulher-na-legislacao-civil>). Acessado: 08 de Outubro de 2019.

INOJOSA, Rose M. Redes de Compromisso Social. Revista de Administração Pública — RAP, v.33, n.5, p.115-141, set./out. Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/7628/6155>. Acesso em 13/10/2019.

JAQUETTE, Jane S. Los movimientos de mujeres y las transformaciones democráticas en América Latina. In: LEON, Magdalena (Org.). Mujeres y participación política. Avances y desafíos en América Latina. Bogotá: Tercer Mundo, 1994.

LEON, Magdalena. Movimiento social de mujeres y paradojas de América Latina. In: LEON, Magdalena (Org.). Mujeres y participación política. Avances y desafíos en América Latina. Bogotá: Tercer Mundo, 1994.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. São Paulo Perspectiva, ISSN 0102-8839 versão impressa. São Paulo, v.15 n.2, abr./jun. 2001. Disponível em www.scielo.br. Acesso em: 08 outubro 2019.

MOLYNEUX, Maxine. Movimientos de mujeres en América Latina. Un estudio teórico comparado. Madrid: Catedra: Universidad de Valencia. 2003.

PEDRO; Claudia Bragança; GUEDES, Olegna de Souza. As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres. 2010. Disponível em: 117 Id on Line Rev. Mult. Psic. V.13, N. 44, p. 97-117, 2019 - ISSN 1981-1179 Edição eletrônica em <http://idonline.emnuvens.com.br/id>. Acesso em: 28 de Setembro de 2019.

PEDRO; Claudia Bragança; GUEDES, Olegna de Souza. As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres. 2010. Disponível em: 117 Id

on Line Rev. Mult. Psic. V.13, N. 44, p. 97-117, 2019 - ISSN 1981-1179 Edição eletrônica em <http://idonline.emnuvens.com.br/id> . Acesso em: 29 de Setembro de 2018.

SANTOS, Fabiola Fagundes Dos. Consumo de álcool e violencia domestica contra a mulher, 2007. Disponível em: <http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/696/1/2007_FabiolaFagundesdosSantos.pdf>. acessado:27/11

WASELFISZ, Julio Jacob. Mapa da Violência 2010: anatomia dos homicídios no Brasil. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2010/MapaViolencia2010.pdf> Acesso: 13 de outubro de 2019.